



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PODER EXECUTIVO

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Outros atos de concurso/processo seletivo



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### RELATÓRIO DA COMISSÃO REVISORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Após reunião e deliberação dos membros da Comissão Revisora de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 8.296, de 24 de abril de 2025 o qual institui o Programa de Análise e Revisão de Licitações e Contratos no âmbito da administração pública municipal da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências, conforme segue:

O presente relatório versa acerca do cancelamento do Concurso Público nº 02/2022 que teve seu prazo fixado em dois anos, prorrogável por igual período, conforme consta do item 1.1 do Edital de Abertura c/c o artigo 2º do Decreto nº 7.149/2023.

Ocorre que, a atual gestão 2025/2028, tomou posse no dia 1º de janeiro de 2025, e, o prazo de vigência do Concurso em questão, expirou em **25/01/2025**, e, a presente Comissão, com base na Súmula 473 do STF, a qual permite que a administração anule seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, porque deles não se originam direitos, ou **revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos**, e calcada nos princípios constitucionais da legalidade, transparência e, principalmente, da eficiência, achou por bem opinar pelo cancelamento do certame em questão a fim de que a Administração possa realizar estudos mais aprofundados acerca da real necessidade de contratação de novos servidores e para quais setores, em especial, promovendo pesquisa junto ao setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal no tocante ao número de servidores os quais estão em vias de aposentadoria ainda em 2025.

Nesse sentido:

#### **Súmula 473**

#### *Enunciado*

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo assim, esta Comissão opina pelo cancelamento do Concurso Público nº 02/2022 pelos motivos de fato e de direito acima expostos, encaminhando o presente relatório ao Exmo. Prefeito Municipal para apreciação, ciência e providências que julgar necessárias.

Estância Turística de Avaré, 13 de maio de 2025.

  
LEONARDO ROCHA ZANARDO

  
LAURO CEZAR MARTINS RUSSO

  
ÁDRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA

  
VÂNIA MARIA DA SILVA

  
GABRIEL MELO VILLEN FÁVARO DE OLIVEIRA